



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Henrique Serra da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Clara Fernandes Valente

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei Orgânica do Município de São Fidélis e na legislação municipal pertinente, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público se destina ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para preenchimento de cargos e atendimento a novos que vierem a surgir durante a validade do concurso público.

1.1.1 A denominação dos cargos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados no quadro a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	VAGAS			TOTAL GERAL
			AC	PcD	CR*	
NÍVEL FUNDAMENTAL						
MONITOR DE ALUNOS	40 h/s	1.320,00	7	1	15	23
NÍVEL MÉDIO						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Área: Centro	40 h/s	2.640,00	6	-	10	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Área: Penha	40 h/s	2.640,00	7	1	10	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Área: Ipuca	40 h/s	2.640,00	7	1	10	18
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Área: Clínica da Família	40 h/s	2.640,00	10	1	20	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Área: Coroados	40 h/s	2.640,00	6	-	10	16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Área: Boa Esperança	40 h/s	2.640,00	2	-	10	12
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Área: Colônia	40 h/s	2.640,00	5	-	10	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Área: Pureza	40 h/s	2.640,00	5	-	10	15
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - Área: Barro Branco	40 h/s	2.640,00	3	-	10	13
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	40 h/s	2.640,00	14	1	30	45
CUIDADOR ESCOLAR	25 h/s	1.320,00	14	1	30	45
OUTRAS FORMAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM	25 h/s	1.320,00	57	3	60	120
PROFESSOR II	25 h/s	2.762,75	6	1	15	22
PROFESSOR AUXILIAR DE CRECHE	25 h/s	2.762,75	4	1	10	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25 h/s	2.762,75	28	2	45	75
NÍVEL SUPERIOR						
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	20 h/s	1.707,07	3	-	10	13
INTERPRETE DE LIBRAS	20 h/s	1.707,00	1	-	10	11
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30 h/s	3.315,31	9	1	20	30
PROFESSOR I - ARTES	30 h/s	3.315,31	13	1	30	44
PROFESSOR I - CIÊNCIAS	30 h/s	3.315,31	1	-	10	11
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA	30 h/s	3.315,31	14	1	30	45
PROFESSOR I - ENSINO RELIGIOSO	30 h/s	3.315,31	1	-	10	11
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	30 h/s	3.315,31	3	-	10	13
PROFESSOR I - HISTÓRIA	30 h/s	3.315,31	2	-	10	12
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	30 h/s	3.315,31	2	-	10	12
PROFESSOR I - LÍNGUA ESTRANGEIRA	30 h/s	3.315,31	1	-	10	11
PROFESSOR I - LIBRAS	30 h/s	3.315,31	1	-	10	11
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	30 h/s	3.315,31	3	-	10	13
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	20 h/s	1.748,97	1	-	10	11
PSICÓLOGO ESCOLAR	20 h/s	1.707,07	3	-	10	13

NOTAS EXPLICATIVAS: D) SIGLAS: CH = Carga Horária Semanal; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoas com Deficiência; CR = Cadastro de Reserva.
*Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatamente disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de nomeação, os quais permanecerão em lista de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame. O quantitativo de cadastro de reserva poderá variar de acordo com o número de candidatos que efetivamente alcançarem aprovação, conforme critérios definidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

- 1.1.2 Os requisitos de ingresso e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.2 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
- 1.3 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São Fidélis/RJ reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação Municipal pertinente.
- 1.4 O Concurso Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital e será realizado sob a responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.
- 1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:
- a) Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
- b) Avaliação de Títulos (conforme art. 206, V, da Constituição Federal), de caráter meramente classificatório, exceto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Social Escolar, Cuidador Escolar, Mediador de Aprendizagem, Monitor de Alunos e Psicólogo Escolar.
- 1.6 O Prefeito nomeou Comissão Especial Organizadora para a coordenação e acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 252, de 7 de julho de 2023.
- 1.7 As etapas do presente concurso serão realizadas no município de São Fidélis/RJ.
- 1.7.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nessa cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção. O Instituto e o Município de São Fidélis não se responsabilizam pelos eventuais custos com deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos.
- 1.8 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de São Fidélis/RJ.
- 1.8.1 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.9 Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar, caso aprovados e classificados, no momento da convocação, a residência na referida área, desde a data da publicação deste Edital do Concurso Público.
- 1.9.1 A abrangência das áreas de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde encontra-se discriminada no Anexo IV deste Edital.
- 1.9.2 O candidato que não comprovar a residência na área para qual vier a ser aprovado será eliminado do processo.
- 1.10 Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão, ainda, comprovar terem realizado curso de formação inicial, conforme subitem 2.10 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).
- 2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5 Possuir aptidão física e mental.
- 2.6 Possuir e comprovar a escolaridade mínima, pré-requisito para o cargo, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da nomeação.
- 2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.8 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

- b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/cargo público;
- c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 2.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 2.10 Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, deverão ter concluído com aproveitamento, no ato da posse, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- 2.1.10.1 Caberá ao candidato realizar, às suas expensas, o curso de formação inicial citado no subitem anterior, devendo apresentar o respectivo diploma ou certificado comprobatório no momento da convocação.
- 2.1.10.2 O curso de formação poderá ser o fornecido gratuitamente por instituições conveniadas com o Ministério da Saúde (vide: <https://avassus.ufmr.br/local/avassplugin/cursos/curso.php?id=28> e <https://avassus.ufmr.br/local/avassplugin/cursos/curso.php?id=29>) e/ou outros cursos disponibilizados no mercado por instituições de ensino e/ou capacitação.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: de 16h00min do dia 22 de dezembro de 2023 às 16h00min do dia 23 de janeiro de 2024, no site www.institutoconsulplan.org.br.
- 3.1.1 O valor da taxa de inscrição será:
- a) R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para Nível Superior;
- b) R\$ 100,00 (cem reais) para Nível Médio e Outras formações na área de Educação;
- c) R\$ 90,00 (noventa reais) para Nível Fundamental.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.3 Será permitido ao candidato inscrever-se para até 2 (dois) cargos no Concurso Público, desde que para turnos distintos de provas. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.
- 3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao certame;
- b) cadastrar-se no período entre 16h00min do dia 22 de dezembro de 2023 às 16h00min do dia 23 de janeiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
- c) optar pelo cargo a que deseja concorrer, bem como a área de atuação, no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde; e
- d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

- vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
- 3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de 16h00min do dia 22 de dezembro de 2023 às 16h00min do dia 23 de janeiro de 2024 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (24 de janeiro de 2024) até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.
- 3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
- 3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**
- 3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.
- 3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

- 3.6.11 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.6.11.1 O candidato consente e concorda que o Município de São Fidélis e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 3.6.11.2 Além disso, o Município de São Fidélis e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o Município de São Fidélis e o Instituto Consulplan.
- 3.6.11.3 O Município de São Fidélis e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
- 3.6.11.4 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 5 de fevereiro de 2024, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
- 3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 3.7.2.1.
- 3.6.15 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.7 Da isenção**
- 3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e/ou aqueles que comprovarem sua condição de doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 3.7.1.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- a) o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) o candidato doador de medula óssea que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

- 3.7.2 A isenção tratada no subitem 3.7.1.1 deste Edital poderá ser solicitada somente no período compreendido entre as 16h00min de 22 de dezembro de 2023 até as 16h00min de 27 de dezembro de 2023, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), conforme procedimentos a seguir:
- 3.7.2.1 1ª hipótese - Decreto Federal nº 6.593/2008 - Candidato economicamente hipossuficiente**
- 3.7.2.1.1 O candidato deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.
- 3.7.2.3 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 3.7.2.4 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 3.7.2.2 2ª hipótese - Lei Federal nº 13.656/2018 - Candidato doador de medula óssea**
- 3.7.3.1 O doador de medula óssea poderá requerer a isenção mediante a comprovação de sua condição. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado somente no período compreendido entre as 16h00min de 22 de dezembro de 2023 até as 16h00min de 27 de dezembro de 2023, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar a modalidade de isenção pleiteada e encaminhar via upload ao Instituto Consulplan, impreterivelmente, a documentação indicada a seguir:
- a) cópia simples do documento de identidade; e
- b) declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; OU,
- c) cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea.
- 3.7.4 Os documentos listados no subitem 3.7.3.1 deverão ser enviados em arquivo com extensão ".jpg", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 5 MB.
- 3.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.7.6 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
- 3.7.6.1 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.
- 3.7.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.7.8 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.
- 3.7.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.7.10 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia 9 de janeiro de 2024.
- 3.7.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

3.7.11.1 Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 22 de janeiro de 2024, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 Da solicitação de condições especiais

3.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 24 de janeiro de 2024, via upload, por meio de link específico - laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.8.2 Os candidatos que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan a necessidade de atendimento especializado por sua inexistência na data limite referida, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.8.2.1 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.8.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.8.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.8.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.8.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico do Instituto Consulplan.

3.8.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

3.8.3.4 A candidata deverá comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável pela guarda da criança, em sala reservada, durante o período de realização das provas. Caso esta regra não seja observada, a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.8.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.8.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.8.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.8.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.8.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.8.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.8.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.8.1 deste Edital.

3.8.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.8.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.8.4 e 3.8.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.8.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.

3.8.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.8.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as 23h59min do dia 23 de janeiro de 2024.

3.8.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia 24 de janeiro de 2024, com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.8.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e o Município de São Fidélis reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.8.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.8.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo à critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Da confirmação da inscrição

3.9.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.9.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, imprimeiramente até 2 (dois) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.9.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.9.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.9.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.9.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.9.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.1.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme previsto no art. 98, X, da Lei Orgânica Municipal, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia 24 de janeiro de 2024, via upload, por meio de link específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.1.3 Conforme o §3º do art. 1º Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.8 e seguintes deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 24 de janeiro de 2024, via upload, por meio de link específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.2.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.2.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.

4.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia 5 de fevereiro de 2024.

4.3.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado de que trata o subitem anterior. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

4.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, em momento oportuno, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.5.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.5.3 A avaliação biopsicossocial poderá ser realizada mediante utilização de ferramentas tecnológicas e por meio da Internet, não excluindo a possibilidade de convocação presencial do candidato, a critério do Instituto Consulplan e da Comissão do Concurso.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5.2, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência, aprovados no Exame Médico Pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

- 4.10 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.11 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.
- 4.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DA PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I		
Cargos de NÍVEL SUPERIOR (todas as áreas) e OUTRAS FORMAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (conforme distribuição da tabela do item 1.1.1 deste Edital)		
DISCIPLINA		PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10
	Conhecimentos de Direito Administrativo e Constitucional	05
	Legislação Específica	05
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Didático-pedagógicos	10
	Conhecimentos do Cargo	10
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

Cargos de NÍVEL MÉDIO e FUNDAMENTAL (conforme distribuição da tabela do item 1.1.1 deste Edital)		
DISCIPLINA		PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Informática	05
Conhecimentos Específicos	Legislação Específica	05
	Conhecimentos do Cargo	10
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos

- 5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.
- 5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- 5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.
- 5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

- 5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
- 5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de São Fidélis/RJ, em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

DATA	Manhã Início das Provas: 8h00	Tarde Início das Provas: 13h30
3 de março de 2024 (domingo)	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE INTÉRPRETE DE LIBRAS MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MONITOR DE ALUNOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSICOLOGO ESCOLAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS CUIDADOR ESCOLAR PROFESSOR II PROFESSOR AUXILIAR DE CRECHE PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR I - ARTES PROFESSOR I - CIÊNCIAS PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR I - ENSINO RELIGIOSO PROFESSOR I - GEOGRAFIA PROFESSOR I - HISTÓRIA PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR I - LÍNGUA ESTRANGEIRA PROFESSOR I - LIBRAS PROFESSOR I - MATEMÁTICA ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

- 6.1.1 A prova terá duração de 3 (três) horas para todos os cargos.
- 6.1.2 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas das provas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como o tempo necessário aos procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
- 6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de 26 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.
- 6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
- 6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.
- 6.3.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 6.3.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

- 6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.
- 6.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 6.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 6.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 6.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 6.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 6.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.9.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 6.9.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 6.9.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 6.9.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em forma

- digital. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.9 deste Edital."
- 6.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares e etc., o que não acarreta nenhuma responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer abaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
- 6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (*chapéu*, *boné*, *gorro* e etc.).
- 6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
- 6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será



15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.22 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.22.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.22.2 A situação descrita no item 6.22 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.22.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

6.23 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.24 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.24.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos será realizada para os profissionais ligados ao ensino, nos termos do art. 206, V, da Constituição Federal de 1988.

7.1.1 A avaliação de títulos, **exceto** para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Social Escolar, Cuidador Escolar, Mediador de Aprendizagem, Monitor de Alunos e Psicólogo Escolar, tem caráter apenas classificatório.

7.2 Esta etapa valerá até 5,0 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do Instituto Consulplan - Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Sala A, Muriaé/MG, CEP: 36.883-031, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "Concurso Público Prefeitura Municipal de São Fidélis (especificar o cargo e o número de inscrição) até o dia útil posterior ao término das inscrições (24 de janeiro de 2024).

7.4 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) na data e horário previstos neste Edital para o início das inscrições.

7.5 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.5.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.5.2 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.6 Serão avaliados os títulos de todos os candidatos, sendo o resultado da etapa divulgado concomitantemente ao resultado das provas objetivas.

7.7 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

7.8 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

7.11 Cada título será considerado uma única vez.

7.12 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Quadro de Títulos			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,50 pontos por curso	2,50 pontos
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,50 ponto por curso	1,50 ponto
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	0,50 ponto por curso	1,00 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO			5,00 pontos

7.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.14 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.16 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

7.16.1 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

7.17 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.18 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.19 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplinas, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.20 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.21 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.



17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

8. DOS PROGRAMAS

8.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

8.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.3 O Município de São Fidélis e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, em relação ao conteúdo programático.

8.4 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.4.1 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

8.4.2 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

8.4.3 Os precedentes, súmulas e jurisprudências dos tribunais poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

9 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e avaliação de títulos (quando houver).

9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

9.3.1 Para os cargos de **Nível Superior (todas as áreas)** e **Outras formações na área de Educação**:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos do Cargo;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos Didático-pedagógicos;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;

e) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos de Direito Administrativo e Constitucional;

f) tiver maior idade; e

g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.2 Para os cargos de **Nível Médio e Fundamental**:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos do Cargo;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Legislação Específica;

e) tiver maior idade; e

f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.3 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

9.3.4 Persistindo o empate, será definido por sorteio público, que será realizado pelo Município de São Fidélis, em dia e horário a ser informado aos candidatos empatados por convocação publicada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

9.3.5 Não serão publicados os resultados dos candidatos reprovados.

9.3.5.1 O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no sítio eletrônico do Instituto Consulplan www.institutoconsulplan.org.br.



18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.
- 10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
- 10.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.
- 10.3.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas etapas, incluindo o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
- 10.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 10.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.3 deste Edital.
- 10.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **comprovação de requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação do Município de São Fidélis, em duas fases:
- 1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, mediante cópia simples acompanhada do original para conferência por servidor designado pela administração pública:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de nascimento ou casamento/declaração de união estável;
- f) Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho);
- h) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
- i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificação constante deste Edital;
- j) Comprovante de residência, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
- k) Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, se exigido no item 1.3 deste Edital;
- l) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato.
- 2ª Fase - Exame médico pré-admissional, físico e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência).
- 11.2.1 Os documentos de que tratam o subitem 11.2 deverão ser apresentados a contar da convocação para apresentação destes, e serão realizados às expensas dos candidatos.
- 11.2.2 Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias** será exigida, ainda, a **comprovação de ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos do subitem 2.10 e seguintes deste Edital.**
- 11.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 11.2 deste Edital, o candidato será convocado e deverá assumir o cargo no prazo previsto pelo Município de São Fidélis.
- 11.3.1 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial e também por e-mail, conforme endereço cadastrado pelo candidato no ato da inscrição no concurso público.
- 11.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 11.2, perderá automaticamente o direito à contratação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 11.6 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
- 11.7 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.
- 11.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público.
- 11.9 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato, endereço residencial e endereço eletrônico atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site da Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.
- 11.9.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

- 11.9.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá comunicar diretamente a Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos do Município de São Fidélis pessoalmente em sua Sede.
- 11.9.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.
- 11.10 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.
- 11.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 11.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, sendo sua exclusiva competência a emissão dos pareceres referentes a qualquer tipo de recursos dos candidatos.
- 11.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 11.14 O Município de São Fidélis e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de São Fidélis e/ou do Instituto Consulplan.
- 11.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
- 11.16 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 11.17 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- b) Anexo II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
- c) Anexo III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- d) Anexo IV - ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
- 11.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de São Fidélis, assessorada pelo Instituto Consulplan.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

São Fidélis/RJ, 15 de dezembro de 2023.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO I
Cargos de NÍVEL SUPERIOR (todas as áreas) e OUTRAS FORMAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

I. Conhecimentos Básicos

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

CONHECIMENTOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

1. Constituição Federal de 1988: 1.1. Dos Princípios Fundamentais. 1.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 1.3. Dos direitos sociais. 1.4. Da Organização do Estado. 1.5. Da Administração Pública. 1.6. Da Organização dos Poderes. 1.6. Da Ordem Social. 2. Organização Administrativa: 2.1. Centralização e Descentralização. 2.2. Autarquia, Fundação, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista. 3. Lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) e suas alterações. 4. Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações. 4.1. Dos Princípios. 4.2. Das Definições. 4.3. Das Modalidades, Limites e Dispensa. 4.4. Dos Contratos. 5. Processo Administrativo na Administração Federal (Lei nº 9.784/99) e suas alterações. 6. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação. 7. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados.

II. Conhecimentos Específicos

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Estatuto do Servidor - Lei Municipal nº 150/1983.
2. Lei Orgânica do Município.

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB - Lei Federal nº 9394/1996 e alterações; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 - Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho. Interdisciplinaridade e contextualização. Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas. As concepções de aprendizagem: aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais, a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais.

CONHECIMENTOS DO CARGO

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O assistente social e a educação. A política da educação brasileira sob a ótica do serviço social. Os espaços sócio ocupacionais do serviço social no âmbito da política de educação. Perspectivas do serviço social no âmbito da política de educação. A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. A Questão Social, a Política de Educação e suas repercussões nas relações de trabalho, na execução das atividades profissionais dos trabalhadores da Educação. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A questão social nas relações de Gênero, Etnia e Diversidade; O Serviço Social na Contemporaneidade; Abordagens sobre seguridade: o campo da democratização do capitalismo e o campo anticapitalista; Debate sobre sociedade civil; Instrumentalidade do Serviço Social; Interdisciplinaridade; Trabalho em rede; O projeto Ético político do Serviço Social. Ética Profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Prática profissional do assistente social e a ética profissional.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Libras. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Educação de surdos: história e teorias. Identidades e cultura surda: identidades e locais das identidades (família; escola; associação etc.). Papel da família. Pessoa com deficiência na sociedade. Políticas educacionais para surdos e processos inclusivos. Gestão democrática e participação da comunidade. Cultura, identidade e comunidades surdas. Língua brasileira de sinais: línguas naturais. Conceitos: língua; linguagem; fala; e, sinal. Aspectos clínicos da surdez: conceitos; classificação; desempenho; e, consequências. Aspecto sociocultural da surdez: modelos educacionais na educação de surdos - modelos clínicos e antropológico. Aspectos clínicos da surdez: conceitos; classificação; desempenho e consequências. Língua Brasileira de Sinais: Morfologia; Semântica; Sintaxe; Pragmática e, Fonologia. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como segunda língua. Conhecimento das competências e habilidades didática no ensino de Libras. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Libras. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Libras. Aspectos avaliativos no ensino de Libras. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

Escola; Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado; Salas multifuncionais; Currículo na perspectiva da Inclusão/currículo adaptado; Comunicação alternativa; Tecnologia assistiva; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/96; Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/15; Plano Nacional de Educação - Lei 13005/14; Base Nacional Comum Curricular - 2018.6. Postura política; Sujeito das práxis pedagógicas; Ideologia x Educação.

PROFESSOR AUXILIAR DE CRECHE

Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Bases legais e a oferta da educação infantil no país. História da educação infantil. Criança e infância: conceito de infância; tipos de famílias; e, suas historicidades. Visão histórica e crítica: principais concepções de infância; criança; e, educação infantil na contemporaneidade. Profissão docente: centralidade na educação de crianças pequenas em espaços coletivos de creche e pré-escola. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. O cuidar e o educar. Organização de atividades diárias: sono; alimentação; higiene; primeiros-socorros; e, cuidados essenciais. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Bases legais e a oferta da educação infantil no país. História da educação infantil. Criança e infância: conceito de infância; tipos de famílias; e, suas historicidades. Visão histórica e crítica: principais concepções de infância; criança; e, educação infantil na contemporaneidade. Profissão docente: centralidade na educação de crianças pequenas em espaços coletivos de creche e pré-escola. Infância e práticas cotidianas:



23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. O cuidar e o educar. Organização de atividades diárias: sono; alimentação; higiene; primeiros-socorros; e, cuidados essenciais. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada.

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere à Educação Especial. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Aspectos históricos da educação especial e inclusiva no Brasil. Educação especial no Sistema Educacional Brasileiro (SEB). Deficiência intelectual; visual; auditiva; transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades-superlotação. Declaração de Salamanca. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Programa Sala de Recursos Multifuncionais. Programa do Livro Acessível. Programa Escola Acessível. Tecnologia Assistiva: conceitos; modalidades; diretrizes; e, aplicação, no contexto inclusivo. Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA). Lei nº 3.956/2001. Decreto nº 5.296/2004. Decreto nº 5.626/2005. Decreto nº 7.611/2011. Nota Técnica nº 24/2013. Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Ética profissional.

PROFESSOR I - ARTES

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino das Artes. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de arte no Brasil. Ensino da arte: conceito; histórico; metodologias; propostas; e, práticas. Arte e processo: construção da cidadania. Diversas linguagens artísticas: estética - conceitos e contextos. Aspectos da cultura popular brasileira e manifestações populares: formação histórica e multiculturalismo. Arte da pré-história: arte brasileira, arte indígena, e, arte africana. Elementos da linguagem visual. Meios visuais de arte. Correntes estilísticas. Leitura de imagem: cultura visual e comunicação na arte. Artes visuais no Brasil: do Barroco colonial brasileiro aos dias atuais. Artes audiovisuais: TV; cinema; fotografia; e, multimídia - novos recursos e novas linguagens. Música no Brasil: do período colonial aos dias atuais. Teatro no Brasil: história e movimentos. Dança no Brasil: dramática e folclórica; popular e erudita. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. Ensino e aprendizagem da música na escola. Avaliação da aprendizagem no ensino da música. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Arte. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Arte. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Médio para a Disciplina de Arte. Ética profissional.

PROFESSOR I - CIÊNCIAS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Biologia. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Identidade dos seres vivos: aspectos físicos; químicos; e, estruturais da célula. Organelas. Organização celular: seres procariontes; eucariontes; e, sem organização celular. Funções celulares: síntese; transporte; eliminação de substâncias; e, processos de obtenção de energia (fermentação; fotossíntese; e, respiração celular). Ciclo celular. Noções básicas de microscopia. Origem e evolução da vida: hipóteses sobre a origem da vida. Teoria de Lamarck. Teoria de Darwin: origem do homem. Diversidade da vida: principais características dos representantes de cada domínio e de cada reino da natureza. Regras de nomenclatura. Biodiversidade no planeta e no Brasil. Características anatômicas e fisiológicas do homem: fisiologia dos sistemas biológicos (digestório; respiratório; cardiovascular; urinário; nervoso; endócrino; imunológico; reprodutor; e, locomotor). Transmissão da vida: fundamentos da hereditariedade - gene e código genético e cálculos com probabilidade. Primeira e Segunda Leis de Mendel. Aplicações da engenharia genética (clonagem e transgênicos). Interação entre os seres vivos: conceitos básicos em ecologia. Relações tróficas (cadeias e teias alimentares; distribuição natural da matéria e da energia; concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos). Relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional. Ecossistemas do Brasil. Organização funcional dos Ecossistemas. Relações ecológicas. Principais parasitos: protozoários e verminoses. Ciclos biogeoquímicos. Dinâmica de populações. Recursos renováveis e exploráveis. Poluição ambiental e Desequilíbrios ecológicos. Ensino de biologia: conhecimento científico e habilidade didática no ensino de biologia. Construção do conhecimento no ensino de biologia: abordagens metodológicas. Recursos didáticos no ensino de biologia (sala de aula e laboratório; conhecimentos básicos de técnicas, materiais e normas de segurança laboratoriais). Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Biologia. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Biologia. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Médio para a Disciplina de Biologia. Ética profissional.



24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Educação Física. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Educação física: histórico; política educacional; e, linguagem. Atividade física e saúde: corpo, gênero e aspectos contemporâneos. Crescimento e desenvolvimento. Cultura e educação física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Dimensão biodinâmica: controle neural do movimento humano. Sistema nervoso periférico. Composição corporal. Controle ponderal. Desenvolvimento humano da infância à adolescência. Exercício e desempenho humano. Aspectos da aprendizagem motora: psicomotricidade e interação social. Educação física e deficiência física. Processo ensino-aprendizagem e avaliação em educação física. Inclusão e sociedade. Educação física: linguagens; códigos e suas tecnologias; função social; objetivos; características; e, conteúdos. Abordagens: intenção; fundamentos; objetos de estudo; e, função. Esporte escolar: processo de ensino-aprendizagem; treinamento esportivo no contexto escolar. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Educação Física. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Educação Física. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Médio para a Disciplina de Educação Física. Ética profissional.

PROFESSOR I - ENSINO RELIGIOSO

Filosofia pura e educacional. Valores morais e éticos. Cidadania. História; legislação; e, concepções de ensino religioso no Brasil. Metodologia da educação religiosa no contexto da realidade econômica atual. Prática da educação religiosa no ensino público. Diversidade cultural religiosa e estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. Formação do caráter frente aos diferentes tipos de personalidade. O homem e a religiosidade. História das principais religiões no mundo. História das religiões e cultos no Brasil e introdução às ciências da religião. Ensino religioso: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em ensino religioso: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

PROFESSOR I - GEOGRAFIA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Geografia. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Conceções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia: sociedade; lugar; e, paisagem. Currículo: cultura e territorialidade. Geopolítica econômica: espaço como produto do homem; capitalismo; desenvolvimento e subdesenvolvimento. Economia do pós-guerra. Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. Comércio internacional. Mercosul. Economia mundial e do Brasil. Dívida externa. Energia e transporte. Agropecuária. Comércio. Indústria. Serviços: as relações de trabalho. Desigualdades sociais e exploração humana. Revolução técnico-científica. Dimensões do processo de globalização: territórios e fronteiras no contexto da globalização. Globalização e fragmentação: transformações técnicas; econômicas; políticas; sociais; e, culturais. Geografia da população: as formas de ocupação no espaço. Contrastes regionais do Brasil: urbanização e metropolização. Ecologia: ecossistemas naturais. Impactos ambientais. Recursos naturais e devastação histórica. Política ambiental. Natureza, sociedade e questões ambientais: elementos da natureza em interação. Estrutura geológica; formação do relevo; aproveitamento econômico; e, impactos ambientais. Hidrografia e geopolítica da água em diferentes escalas. Dinâmicas climáticas; fenômenos e impactos na atmosfera. Formação dos solos e paisagens climatobotânicas. Dimensões da questão ambiental. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Geografia. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio para a disciplina de Geografia. Ética profissional.

PROFESSOR I - HISTÓRIA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de História. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Concepções do pensamento histórico. Memória; oralidade; cotidiano; dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história. Currículo: cultura; gênero; direitos humanos; meio ambiente; história local; e, diversidade étnico-racial no ensino de História. História natural e social. Processo de humanização e dinâmica da formação das sociedades humanas na Pré-história. Organização sociopolítica; econômica; cultural; e religiosa do Egito; Núbia; Kush; Mênroe; Napata; Mesopotâmia; Palestina; Fenícia; Pérsia; Grega e Romana, sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. Organização sociopolítica; econômica; cultural; e religiosa da sociedade europeia do século V ao XV - sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. Cristianização da Europa. Sociedade oriental. Islamismo e islamização da Arábia e África. Reinos africanos no século V ao XV. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia do século XV ao XVIII: civilizações e organizações políticas pré-colônias Mali, Congo e Zimbábwe. Escravidão e diáspora dos povos africanos. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia, americana, africana e asiática do século XVIII à contemporaneidade. Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil Colonial. Formação e organização da América Portuguesa. Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil Colonial. Tecnologias de



25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

agricultura, de beneficiamento de cultivo, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro) política. Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. Movimento de independência no Brasil Colonial. Organização sociopolítica, econômica e cultural no Império: Primeiro e Segundo Reinado. Revoluções sociais: Cabanagem, Balaia, Farroupilha. Dinâmica; relações; rupturas; e, transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil República. Projeto Perspectivas do Desenvolvimento Brasileiro. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de História. Aspectos avaliativo no ensino de História. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Língua Portuguesa. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Planos e níveis da linguagem: universal; histórico; individual. Conhecimento e uso da língua: saber léxico-gramatical. Saber pragmático textual. Saber linguístico interacional. Concepções de linguagem e consequências pedagógicas. Linguagem como expressão do pensamento; como instrumento de comunicação; e, como interação social. Tipos de gramática e ensino de língua: normativa; descritiva; reflexiva; e, do uso. Unidade e variedade na língua: uso padrão. Varias normas e variedade padrão. Modalidades: falada e escrita. (In)formalidade na fala e na escrita: presença da oralidade e escrita na sociedade. Oralidade versus letramento. Sistematização da modalidade escrita. Texto e discurso: condições de produção textual. Coesão textual: mecanismos de referência. Mecanismos de sequenciação. Problemas típicos de textos escolares. Coerência textual: conceito; coerência e gênero discursivo. Aspectos determinantes da coerência. Fatores de coerência. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Gêneros discursivos: tipos textuais e gêneros discursivos; não literários; práticas histórico-sociais; e, domínios discursivos. Intertextualidade: polifonia e dialogismo. Paráfrase e paródia. Textos e funções da linguagem: teoria de Jakobson. Função ideacional. Função interpessoal. Função textual. Fonemas do português: vogais e consoantes. Recursos linguísticos de natureza fonológica. Morfemas do português: Segmentação morfológica. Alomorfes e morfema zero. Classificação dos morfemas. Formação de palavras: derivação e composição. Constituintes imediatos. Função sintática, semântica e discursiva e os processos de formação. Classes de palavras e funções sintáticas. Classes de palavras: funções comunicativas e efeitos discursivos Classes de palavras e paradigmas morfológicos; Classes de palavras e distribuição sintática. Classes de palavras e modalidades enunciativas. Subordinação e coordenação: relações discursivas argumentativas. Relações lógico-semânticas. Modalizações enunciativas. Semântica e estilística: gênero discursivo e estilo. Significação das palavras: campos semânticos; polissemia e homonímia; hiponímia e hiperonímia; estilística do enunciado; estilística da enunciação; denotação e conotação; estilística fonomorfossintática. Especificidades do discurso literário: literatura como linguagem autorreferencial; como elaboração estética de visões de mundo; como patrimônio representativo da cultura de um povo. Conceção e problematização dos gêneros literários: clássicos e modernos. Formação da tradição literária: processos de canonização dos clássicos. Fatores que subjazem à seleção de obras e autores. Instâncias que referendam inclusão e exclusão no cânone. História e crítica da literatura brasileira: periodização literária no Brasil. Traços de renovação e permanência na literatura brasileira. Literatura infantil e juvenil: formação do leitor. Papel da escola no desenvolvimento do gosto estético. Diálogo com a literatura portuguesa - rupturas e permanências: tradição medieval; tradição clássico humanista; tradição romântica; tradição naturalista; tradição moderna. Construção da identidade literária nacional: dos primeiros cronistas ao Barroco. Arcadismo e Pré-romantismo. Romantismo. Realismo e Naturalismo. Parnasianismo. Simbolismo. Pré-modernismo. Modernismo. Tendências contemporâneas. Lírica brasileira: do Barroco ao Pré-modernismo; do Modernismo à poesia contemporânea. Romance brasileiro: produção romântica, realista e naturalista; pré-modernista, modernista e contemporânea. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Língua Portuguesa. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Língua Portuguesa. Aspectos avaliativos no ensino de Língua Portuguesa. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

PROFESSOR I - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Língua Inglesa. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Língua Inglesa: leitura e compreensão de diversos gêneros textuais. Tendências pedagógicas: abordagem da linguagem sob novos enfoques. Linguagem e discurso: concepções teórico-metodológicas do ensino de inglês. Letramento e gêneros discursivos. Produção textual no processo de ensino-aprendizagem. Aspectos morfossintáticos e discursivos. Pluralidade cultural e variação linguística no contexto latino-americano. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming; scanning; prediction; dentre outras): compreensão geral do texto. Reconhecimento de informações específicas. Inferência e predição. Palavras cognatas e falsos cognatos. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto dentro do conteúdo exigido. Aspectos linguísticos e gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais. Verb to be. Regular-Irregular verbs (simple present and simple past). Present and past continuous. Present and past perfect. Present perfect continuous. Future



26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

tense: will; Going to – nas diversas formas (afirmativa; negativa; e, interrogativa). Imperative. Modals: can, could, should, must, have, may. Passive voice. Uso de preposições e conjunções. Formação e classe de palavras. Pronomes: personal pronouns (object pronouns e subject pronouns). Possessive pronouns. Possessive adjectives. Relative clauses: who-that-which-whose-whom-where. Comparatives and superlatives Possessive case. Relação entre língua; cultura; e, sociedade. Tratamento da produção escrita como processo (revisão; correção; e, reescrita). Compreensão de textos de autores modernos e contemporâneos. Políticas linguísticas do ensino de inglês na escola básica. Documentos norteadores do ensino de inglês na educação básica. Formação do professor no contexto e prática docente: elaboração de material didático e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. Comunicação oral e prática como letramento. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Língua Inglesa. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Língua Inglesa. Aspectos avaliativos no ensino de Língua Inglesa. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

PROFESSOR I - LIBRAS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Libras. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Educação Especial no Brasil. Processo Inclusivo. Educação de surdos: história e teorias. Identidades e cultura surda: identidades e locais das identidades (família; escola; associação etc.). Papel da família. Pessoa com deficiência na sociedade. Políticas educacionais para surdos e processos inclusivos. Gestão democrática e participação da comunidade. Cultura, identidade e comunidades surdas. Língua brasileira de sinais: línguas naturais. Conceitos: língua; linguagem; fala; e, sinal. Aspectos clínicos da surdez: conceitos; classificação; desempenho; e, consequências. Aspecto socioantropológico da surdez: modelos educacionais na educação de surdos – modelos clínicos e antropológico. Aspectos clínicos da surdez: conceitos; classificação; desempenho e consequências. Língua Brasileira de Sinais: Morfologia; Semântica; Sintaxe; Pragmática e, Fonologia. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como segunda língua. Conhecimento das competências e habilidades didática no ensino de Libras. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Libras. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Libras. Aspectos avaliativos no ensino de Libras. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

PROFESSOR I - MATEMÁTICA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Matemática. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais; e, reais. Funções: igualdade de funções; determinação do domínio de uma função. Função: injetiva, sobrejetiva e bijetiva. Função inversa. Composição de funções. Funções crescentes; decrescentes; pares; e, ímpares. Os zeros e o sinal de uma função. Funções lineares. Constantes do 1º e 2º graus; modulares; polinomiais; logarítmicas; e; exponenciais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno; cosseno; e, tangente. Sequências: de Fibonacci e numéricas. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória. Binômio de Newton. Noções de estatística: medidas de tendência central. Medidas de dispersão distribuição de frequência. Gráficos. Tabelas. Matemática financeira. Proporção; juros e taxas de juros; juro exato e juro comercial; sistemas de capitalização; descontos simples; desconto racional; desconto bancário. Taxa efetiva e equivalência de capitais. Cálculo de probabilidade. Números complexos. Cálculo diferencial e integral das funções de uma variável. Noções de história da matemática. Avaliação e educação matemática: formas e instrumentos. Ensino de matemática: transposição didática. Uso de material concreto e aplicativos digitais. Tendências em educação matemática (resolução de problemas; modelagem; etnomatemática; história da matemática; e, mídias tecnológicas). Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Matemática. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Matemática. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Médio para a Disciplina de Matemática. Ética profissional.

PROFESSOR II

Curriculo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização; interação; múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Educação matemática. Etnomatemática. Ética profissional.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

Lei nº 9.394/1996 (LDB) face às necessidades históricas da educação brasileira e suas alterações. Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. CBC: ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Gestão Escolar Democrática. Estrutura das organizações escolares. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. Sociologia da educação. A democratização da escola. A atuação do pedagogo na escola. Elementos da prática pedagógica. A organização escolar. Elementos da cultura escolar: saber escolar; método didático; avaliação escolar; e, fundamentos das relações coletivas para o trabalho docente. O processo didático educativo. Planejamento escolar: concepção; importância; dimensões; e, níveis. Planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos educacionais; seleção e organização de conteúdos; métodos e técnicas. Currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho; e, interdisciplinaridade. Processo de ensino-aprendizagem: relação professor-aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; computador como recurso pedagógico. Principais aspectos do comportamento organizacional: conflitos; poder; liderança; comunicação; motivação; e, técnicas de negociação. Processos e propriedades estruturais dos grupos na organização formal. Planejamento; acompanhamento; avaliação de treinamentos; e, demais processos educacionais. Andragogia: a teoria da aprendizagem dos adultos.

PSICOLOGO ESCOLAR

Desenvolvimento da Psicologia Escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Psicólogo escolar: função preventiva da atuação do psicólogo escolar; competências e habilidades para o trabalho na escola e na comunidade, numa perspectiva intra e interdisciplinar. Políticas públicas em educação e a Psicologia Escolar – o foco no processo de ensinar e aprender baseia-se nos princípios do desenvolvimento humano e da estimulação de potencialidades e enfatiza a valorização pessoal e a cidadania. Teorias personalidade x Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Aprendizagem da leitura e escrita - o aprendiz como sujeito de seu processo de aprendizagem. Aspectos relacionados ao professor, ao aluno e às práticas pedagógicas. O cotidiano da sala de aula e o universo afetivo e sociocultural da criança. Motivação da aprendizagem – conhecimento e implementação de sistemas motivacionais adequados que incluam a participação direta do professor/aluno e demais integrantes do sistema educacional. Estratégias de aprendizagem – conhecimento sobre o conceito e o desenvolvimento de estratégias de aprendizagem com alunos/ professores/ família, de modo a favorecer o processo de aprendizagem. Necessidades especiais na aprendizagem - caracterização e orientação da pessoa com deficiência; alternativas de intervenção diagnóstica: jogos e dinâmicas grupais. Orientação profissional e vocacional – aplicação de testes de sondagem de aptidões e outros meios. Pesquisa e intervenção psicoeducacional - planejamento e execução de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais da clientela (professor, aluno, diretor e técnicos). Construção de projetos pedagógicos da escola - planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais. Avaliação educacional – análise dos planos e práticas educacionais, com a sugestão de implementação de metodologias de ensino. Prevenção e a reabilitação de problemas psicoeducacionais. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica. Administração e organização escolar- consultoria escolar; diagnóstico institucional; planejamento, execução e avaliação de projetos de capacitação para professores, administradores e equipe técnica. Interação Escola/Família/Comunidade - supervisão, orientação e execução de trabalhos na área da psicologia educacional; atuação preventiva quanto às questões de sexualidade, violência e a problemática das drogas. Sucesso e Fracasso Escolares. Formação de Professores – o psicólogo escolar como mediador de aprendizagens necessárias ao professor. Aspectos Afetivos, Cognitivos e Sociais Envolvidos no Processo de Ensino-Aprendizagem – construção do conhecimento mediado por afetos e significações sociais. Saúde do Trabalhador, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA- Lei 8.069, de 13 de julho de 1990), Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003) Ética Profissional.



I. Conhecimentos Básicos

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

MATEMÁTICA

Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade.

INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

II. Conhecimentos Específicos

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Lei Orgânica do Município.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Saúde da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência. Noções de cidadania. O Sistema Único de Saúde (SUS); História do PACS/ESF. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição), Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Ética profissional.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar – Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional.

CUIDADOR ESCOLAR

Criança e infância: conceito de infância, tipos de famílias e suas historicidades. Bases legais sobre a oferta da Educação Infantil no contexto brasileiro. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. RCNEI – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Socialização, interação, cultura, múltiplas linguagens e práticas sociais de educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Cuidar e educar. O cotidiano e a rotina na educação infantil: profissionais, currículo, espaço/tempo, avaliação, planejamento e atividades. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. A organização das atividades da vida diária: sono, alimentação, higiene e cuidados essenciais. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. Diferenças – respeito e valorização; Solidariedade, alteridade, respeito e ações colaborativas; Autonomia e Independência. Diferentes tipos linguagens e comunicação: verbal, não verbal e mediada. Valorização das Intelligências Múltiplas. Decreto nº3.298/99. Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Decreto nº 9.508, de 2018. Ética profissional.

MONITOR DE ALUNOS

Lei Federal 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores. Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Referencial Curricular para a Educação Infantil – Vol. 1, 2 e 3 – MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) – MEC. O papel social da Educação Infantil: educar, cuidar, organização do tempo e do espaço. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. Pedagogia da Infância: dimensões humanas, direitos da infância, recreação, desenvolvimento da criança. As instituições de educação infantil como espaço de produção da cultura, da arte e da brincadeira. Ética profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO II
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

MONITOR DE ALUNOS

Requisitos: Ensino Fundamental.

Atribuições: Atender às crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasses, e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela manutenção da ordem e disciplina dos alunos nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes; fiscalizar e coibir sem violência o uso de drogas e armas no ambiente escolar; coordenar e assistir à entrada e à saída dos alunos nos estabelecimentos escolares; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na secretaria do estabelecimento de ensino livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos alunos; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; organizar e acompanhar alunos que utilizam o transporte escolar, auxiliando a entrada e saída das crianças com segurança; verificar a correta utilização do transporte escolar pelos alunos; assegurar o cumprimento dos horários.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Requisitos: Ensino médio e residência na área de atuação escolhida, desde a data da publicação deste Edital do Concurso Público, bem como concluir curso de formação inicial, na forma do subitem 2.10 e seguintes deste edital.

Atribuições: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Requisitos: Ensino médio e concluir curso de formação inicial, na forma do subitem 2.10 e seguintes deste edital.

Atribuições: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

OUTRAS FORMAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

CUIDADOR ESCOLAR

Requisitos: Ensino Médio, acréscido de Diploma e/ou Certificado de Curso Técnico em Enfermagem ou Auxiliar De Enfermagem, com registro no órgão de classe competente.

Atribuições: Oferecer suporte aos educandos público-alvo da Educação Especial Inclusiva que não tenham autonomia para as atividades de alimentação, higiene e locomoção; prestar manobras de primeiros socorros, quando necessário, aos alunos; acompanhar e auxiliar o aluno nas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, higiene e afetivas) satisfeitas, sempre que necessário; atuar como elo entre o aluno, a família e a equipe



31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

escolar; comunicar a equipe da unidade educacional sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno; acompanhar o aluno na hora do intervalo e no seu embarque e desembarque do transporte; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM

Requisitos: Diploma e/ou certificado em curso normal - Ensino Médio.

Atribuições: Apoiar os professores das salas de ensino regular, no desenvolvimento do planejamento pedagógico, nas atividades pedagógicas e avaliações dos educandos, mediante as seguintes ações: prestar atendimento aos alunos público alvo da Educação Especial Inclusiva, que não realizam atividades pedagógicas com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade educacional; zelar pela aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; elaborar juntamente com o professor regente e professor da sala de recursos multifuncionais (quando houver) o Plano de Ensino Individualizado (PEI) do aluno; cumprir as determinações propostas pelo PEI de cada aluno; manter contato permanente com os responsáveis pelo aluno, orientando-os quanto a evolução e/ou dificuldades apresentadas no âmbito escolar; promover a inclusão do aluno no âmbito da sala de aula e demais espaços da escola; pesquisar, selecionar e estudar assuntos específicos de sua área de trabalho, executar, na ausência do(s) estudante(s) público-alvo da educação especial, outras tarefas solicitadas pela equipe de Gestão Escolar, compatíveis com a natureza da função.

PROFESSOR II

Requisitos: Ensino Médio Magistério e/ou Normal Superior; ou Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação em Docência para as Séries Iniciais.

Atribuições: Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola em que está inserido; Planejar executar, avaliar e registrar os conteúdos/atividades do processo educativo no seu âmbito de atuação, procurando atingir aos objetivos propostos para o ensino; Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos que deverão estar incluídos no Projeto Político-Pedagógico; Proceder continuamente à avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho quando necessário; Acompanhar o desempenho de seus alunos no decorrer do ano letivo; Registrar no diário de classe, diariamente, a frequência dos alunos, o conteúdo programático e o resultado das avaliações do processo de ensino-aprendizagem; Participar integralmente do Conselho de Classe; Participar das reuniões administrativo-pedagógicas da escola quando convocado; Participar da Formação Continuada promovida pela SEMED; Dialogar com o aluno, de modo que as conversas interfiram, positivamente, no seu rendimento; Acompanhar a evolução do aluno, analisando e avaliando suas capacidades cognitivas e não cognitivas (autocontrole, comportamento social, estímulo), propiciando e fornecendo melhorias na qualidade da educação; Relacionar-se bem com os educandos, expressando-se com clareza, assumindo o papel de mediador na ação educativa; mediadores que realizem intervenções pedagógicas no acompanhamento da ação e do pensamento individualizado infantil; Constituir um olhar global sobre a criança/aluno, interagindo e contribuindo para sedimentar a crença na concepção de criança cidadã, demonstrando cuidado, zelo, afeto, respeito, flexibilidade, sociabilidade no espaço e/ou ambiente de educação; Instigar, provocar, desafiar a curiosidade, a imaginação e a aprendizagem das crianças e/ou alunos; Responsabilizar-se pelo uso adequado dos equipamentos, jogos e dos materiais paradidáticos usados pelas crianças e pela conservação destes ampliando o universo de suas experiências e conhecimentos; É tarefa obrigatória do professor o preenchimento do diário de classe e relatório de observação individual do aluno sem rasuras.

PROFESSOR AUXILIAR DE CRECHE

Requisitos: Ensino Médio Modalidade Normal / Curso de Formação de Professores; ou Normal Superior; ou Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação em Docência para as Séries Iniciais.

Atribuições: Auxiliar os professores responsáveis pelos alunos das Creches Municipais; atender individualmente o aluno na sua higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos; dar refeição aos alunos que não comem sozinhos e acompanhar as refeições das demais; comparecer às reuniões sempre que solicitado; atender aos pedidos da Administração quando necessário; orientar a entrada e saída, zelando pela segurança e bem-estar dos mesmos; observar condições físicas do aluno diariamente, na entrada e saída do período, buscando o maior número de informações sobre a sua saúde; auxiliar na hora do repouso dos alunos; trocar fralda, dar banho, vestir (roupas e calçados), pentear e zelar pela higiene do aluno carinhosamente, empregando a voz com suavidade; atentar às alterações de comportamento do aluno e comunicar à Direção suas observações; auxiliar na organização de atividades pertinentes ao agrupamento de aluno, em conjunto com o professor e na sua ausência; auxiliar na organização de mochilas; acompanhar e orientar o uso do sanitário;



32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos: Ensino Médio Modalidade Normal / Curso de Formação de Professores; ou Normal Superior; ou Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação em Docência para as Séries Iniciais.

Atribuições: Cuidar e educar crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares; auxiliando as crianças na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; oferecer mamadeira, tomando o devido cuidado com o regurgito; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocando fraldas, dando banho e escovando os dentes; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias; prestar os primeiros socorros, quando necessário; relatar as ocorrências não rotineiras à chefia imediata para providências subsequentes; garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente, dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais utilizando jogos, brincadeiras, desenhos e colagem; organizar registro de observação das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento integral da criança; estar atento às interações das crianças com os outros, com as coisas, com o ambiente; planejar um espaço que estimule a inteligência das crianças, bem como sua imaginação, permitindo descobertas e aguçando sua curiosidade; ministrar os dias letivos e as horas/aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e colaboração com a administração da Chefia e da Escola; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; participar da Reunião de Pais; participar dos cursos de formação continuada, inclusive os oferecidos pela Chefia; outras atribuições afins solicitadas pela chefia imediata.

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

Requisitos: Ensino Superior em Serviço Social com Especialização na Área de Educação e registro no órgão de classe competente.

Atribuições: Orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos; prestar assistência às equipes interdisciplinares; acolhimento à comunidade escolar, conduzindo e orientando, se necessário, nos trâmites quanto à documentação civil e infrequência escolar; realizar estudos de caso com a equipe interdisciplinar, compostas por professores, diretores, orientadores, coordenadores, pedagogos, a fim de colaborar positivamente para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo educacional; trabalhar no sentido educativo de revolucionar consciências, de proporcionar novas discussões, de trabalhar as relações interpessoais e grupais; participar e conduzir reuniões com a comunidade escolar no que tange ao processo de garantia de direitos; orientar no processo de garantias de direitos e desenvolvimento da cidadania; prestar orientação social aos responsáveis dos alunos a respeito dos benefícios e direitos a que fizerem jus.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Requisitos: Ensino Superior Bacharelado Em Letras/Libras; ou Graduação em Tradução e Interpretação em Libras e Língua Portuguesa; ou Ensino Superior em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras e Língua Portuguesa; ou Graduação em qualquer Licenciatura com comprovação de aprovação em Exame de Proficiência em Tradução e Interpretação Em Libras/Língua Portuguesa.

Atribuições: Ler textos e documentos; compreender textos; documentos e/ou imagens; decodificar textos; documentos e/ou imagens; formatar textos e documentos; revisar textos e documentos; cotejar textos e documentos; consultar especialistas; comparar tradução com original; organizar em livros as cópias das traduções; traduzir em juízo e repartições públicas; descrever conteúdo dos textos, documentos e/ou imagens; descrever legitimidade do texto; expedir cópias e certidões; selecionar textos para tradução; trabalhar com textos antigos; aplicar técnicas de tradução; traduzir para legendas; traduzir para dublagem; revisar roteiros de audiodescrição; adequar roteiros de audiodescrição traduzidos; selecionar imagens para audiodescrição; aplicar técnicas de tradução intersemiótica (audiodescrição); interpretar discurso simultaneamente; interpretar consecutivamente o discurso; trabalhar em registro linguísticos diversos; captar o discurso (ver; ouvir e/ou sentir); compreender discursos; decodificar novas expressões linguísticas; cunhar novos termos; aplicar técnicas de interpretação; construir novos termos da língua de sinais; interpretar em juízo e repartições públicas; descrever ambiente; interpretar sons do ambiente; descrever imagens estáticas e dinâmicas; aplicar técnicas de narração; realizar crítica textual; realizar crítica histórico literária; realizar estudos sobre a história das línguas; comparar línguas; preparar edições críticas; verificar fidedignidade dos textos; interpretar a obra no seu contexto; inventariar textos existentes;



33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

promover divulgação das obras clássicas; abordar textos sob ponto de vista da panconria; descrever estrutura interna das línguas; descrever o tipo de material do documento e/ou obra; interpretar manuscritos; realizar crítica autoral; realizar crítica genética; realizar estudos de usos linguísticos; pesquisar fontes; consultar dicionários; outras fontes escritas e orais e meios eletrônicos; explicitar novas terminologias; comparar textos de épocas diferentes; estudar área diversa para embasamento teórico; pesquisar etimologias; fazer levantamento bibliográfico; pesquisar estrutura das línguas; estudar temas específicos da interpretação/tradução; pesquisar tecnologias; pesquisar necessidades de público-alvo; realizar pesquisas de recepção junto ao público-alvo; estudar a obra; manter a excelência da crítica; trabalhar em equipe; demonstrar discrição; acuidade auditiva; fluência e proficiência; adaptar discurso ao público-alvo; trabalhar sob pressão (do tempo); utilizar técnicas de orientação e mobilidade; demonstrar erudição; agilidade de raciocínio; neutralidade; capacidade de concentração; flexibilidade; pró-atividade; capacidade de improvisar; acuidade visual; capacidade de síntese; capacidade de leitura oral fluente; capacidade de observação; capacidade de locução/narração. Interpretar, em língua brasileira de sinais - língua portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino no nível fundamental de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares. Acompanhar diretamente o aluno com deficiência na fala e audição em sala e demais dependências extraclasses, fazendo simultaneamente a tradução e interpretação da Língua Portuguesa e da Língua Brasileira de Sinais aos professores, alunos e demais profissionais de seu ambiente escolar; elaborar/construir relatórios quando necessário; participar de ações e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive aos finais de semanas e feriados.

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Requisitos: Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.

Atribuições: Atuar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação da educação infantil e do ensino fundamental; Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados; Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, evidenciando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania; Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho; Atuar em projetos especiais da rede municipal de ensino; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho e pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras atividades afins que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PROFESSOR I - ARTES

Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura em Artes.

Atribuições: *vide observação no fim deste Anexo.

PROFESSOR I - CIÊNCIAS

Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas ou Ciências Biológicas ou Biologia.

Atribuições: *vide observação no fim deste Anexo.

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura em Educação Física e registro no órgão de classe competente.

Atribuições: *vide observação no fim deste Anexo.

PROFESSOR I - ENSINO RELIGIOSO

Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura em Ensino Religioso ou Teologia ou Educação Religiosa ou Ciência da Religião.

Atribuições: *vide observação no fim deste Anexo.

PROFESSOR I - GEOGRAFIA

Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura em Geografia.

Atribuições: *vide observação no fim deste Anexo.



34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PROFESSOR I - HISTÓRIA
Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura em História.
Atribuições: *vide observação no fim deste Anexo.

PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA
Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura em Letras.
Atribuições: *vide observação no fim deste Anexo.

PROFESSOR I - LÍNGUA ESTRANGEIRA
Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura em Letras e habilitação em Inglês.
Atribuições: *vide observação no fim deste Anexo.

PROFESSOR I - LIBRAS
Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura em Letras ou Pedagogia, acrescido de Curso de Especialização em Libras ou Certificação no Exame Nacional de Proficiência em Libras.
Atribuições: Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva; colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas e não como facilitador da aprendizagem; viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar, com a disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas; apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino: secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter educacional; participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado; atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasses, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerça a atividade como intérprete; interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; outras atribuições afins solicitadas pela chefia imediata.

PROFESSOR I - MATEMÁTICA
Requisitos: Ensino Superior com Licenciatura em Matemática.
Atribuições: *vide observação no fim deste Anexo.

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO
Requisitos: Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia.
Atribuições: Levantar estudo dos processos e das dificuldades de aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos. Identificar as dificuldades e os transtornos que impedem o estudante de assimilar o conteúdo ensinado na escola. Fazer uso de conhecimentos da pedagogia, da psicanálise, da psicologia e da antropologia. Analisar o comportamento do aluno, observando como ele aprende. Promover intervenções em caso de fracasso ou de evasão escolar; outras atribuições afins solicitadas pela chefia imediata.

PSICOLOGO ESCOLAR
Requisitos: Ensino Superior em Psicologia com Registro no Conselho de Classe e Especialização na Área Educacional.
Atribuições: Realizar atividades de orientação e acompanhamento psicopedagógico a professores e alunos; orientar o professor no acompanhamento do desenvolvimento psicopedagógico do aluno; realizar diagnóstico, emitir parecer e proceder a avaliação psicológica do aluno; acompanhar os alunos com necessidades educacionais especiais; realizar atividades de prevenção das causas das necessidades educacionais especiais junto à escola; realizar atividades de prevenção de situações comportamentais que interfiram na aprendizagem do aluno; elaborar textos e material psicopedagógico; participar da elaboração do currículo e do planejamento das atividades da escola; participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos; participar de estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação; participar do planejamento e avaliação das atividades de sua área de atuação; acolher, orientar, assistir e acompanhar os alunos, mantendo o foco na promoção da Saúde Mental e na garantia de direitos fundamentais da pessoa humana; realizar estudos de caso com a equipe interdisciplinar; participar e conduzir reuniões com a comunidade escolar no que tange a promoção de Educação em Saúde.

*Atribuições para todas as áreas de Professor I:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam a aprendizagem; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas/aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e colaboração com a administração da Chefia e da Escola; acompanhar e avaliar, sistematicamente, o processo educacional; estar atento às interações com os outros, com as coisas, com o ambiente; planejar um espaço que estimule a inteligência das crianças, bem como sua imaginação, permitindo descobertas e aguçando sua curiosidade; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; participar dos Conselhos de Classe, Promoção e Reunião de Pais; participar dos cursos de formação continuada, inclusive os oferecidos pela Chefia; outras atribuições afins solicitadas pela chefia imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
EDITAL Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO IV
ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÍVEL MÉDIO	
Área: Centro	Centro / Barreiro
Área: Penha	Penha / Barão de Macatubas / Palmatal / Santo Aleixo
Área: Ipuca	Divinópolis / Cristo Rei / Brejinho / Vargem do Brasil / Casa Branca
Área: Clínica da Família	Montese / São Vicente / Rio do Colégio / Ernesto Machado / Igualdade / Chatusba
Área: Coroados	Coroados / Laranjal / Carpiquinha / Esperança (Coroados) / Esperancinha
Área: Boa Esperança	Cambiasca / Laje / Macapá / Boa Esperança / Miroval / Mato Alto / Mutum / Pimentel / Bela Vista / Monte Alegre
Área: Colônia	Valão de areia / Estrada Nova / Ponto (Anésio Seixas) / Poço Dantas / Colônia / Olho d'água / Teropolis / Estrada Sapé / Valão do Amparo / Retiro Saudoso / Pirat / Dois Rios / Beira Rio / Recanto Bonifácio / Canto das Serras / Rua do Cemitério / Valão dos Milagres
Área: Pureza	Brejinho / Caetitu / Romão / Parque Miragem (Rua A) / Tanques / Santa Helena / Lagolo / Angelim / Pureza / Coroa / Vila Operária / Grumirim / Santa de Grumirim / Turma / Cidade de Deus / Ustua Pureza / Fazenda Sanidade / Serrinha / Timbó e Ilha dos Vieiras / Morro de Santo Antônio / Barra de Dois Rios
Área: Barro Branco	Penedo / Tabua / Tabuinha e Grandeza / Boa Hora / Dois Cortes / Barro Branco / São Roque / Varginha / Poça / Bom Destino / Pedra Dourada / Santa Catarina / Aguas Férreas / Bom Fim / Esperança (Barro Branco) / Fazenda Vista Alegre / Gruta Fria / Museu / Sussego / Vila



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
GESTÃO 2021/2024

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao Sr. DENIS CHRISTIAN DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF Nº 086.556.747-61, através do processo nº 100025759/2023, CERTIDÃO AMBIENTAL 076/2023 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: RUA DOM LICÍNIO RANGEL, S/N (LOJA F) – GAMBOA – SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21°38'28.80" W41°45'36.79". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao Sr. PAULO WASHINGTON DE SOUZA, inscrito no CPF Nº 213.640.447-49, através do processo nº 100026422/2023, CERTIDÃO AMBIENTAL 077/2023 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: PRAÇA TEIXEIRA SOARES, Nº 112 – CENTRO – SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21°38'45.27" W41°44'54.47". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido ao Sr. ANDRÉ LUIZ GOMES PESSANHA, inscrito no CPF Nº 101.655.667-52, através do processo nº 100025741/2023, CERTIDÃO AMBIENTAL 078/2023 para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: RUA DR. FARIA SERRA, Nº 10 (LOJA 01) – CENTRO – SÃO FIDÉLIS/RJ, sob as coordenadas geográficas de referência Datum WGS84: S21°38'51.31" W41°44'49.23". A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas.



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 39/2023

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.456 - Página(s): 14
Data: 14/12/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI e VII da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Execução Físico-Financeira – Gestão PBF (Programa Bolsa Família) – terceiro trimestre de 2023;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de dezembro de 2023

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 42/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI e VII da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Acordo de Cooperação do Plano de Trabalho da Amar Obras Sociais de São Fidélis, para aquisição de bens permanentes.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Fidélis, 14 de dezembro de 2023

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ



Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.

Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 43/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Dayvane Ferreira dos Santos Maciel, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens V, VI e VII da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação para a Utilização do Recurso Oriundo de Transferência Extraordinária pelo MDS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de dezembro de 2023

Dayvane Ferreira dos Santos Maciel
Presidente do CMAS
São Fidélis/RJ

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000221/23
Origem	DISPENSA Nº 00132/2023. 17 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO XVII, LEI 8.666/93	Ficha	1422
Dotação	10.301.0323.2132.2132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	03.857.486/0001-77
Fornecedor	WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA	Telefone	(22) 3853-9300
Endereço	R JOSE DE ALENCAR LEITE, 39 - CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ - CEP.28470-000.		

Item	415 Código	WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 03.857.486/0001-77 R JOSE DE ALENCAR LEITE, 39 - CENTRO, SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ, CEP: 28470-000 Telefone: (22) 3853-9300Fax: (22)2551-3144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.010.075	BATENTE - GOL	UNID	2	115,00	230,00
2	007.010.067	BICO EJETOR - GOL	UNID	2	12,50	25,00
3	007.010.072	BOMBA DE ÓLEO - GOL	UNID	1	1.380,00	1.380,00
4	007.010.086	CAÇÓ DO MOTOR - GOL	UNID	1	425,00	425,00
5	007.010.087	CARTÃO VW - GOL	UNID	1	90,00	90,00
6	007.010.070	CILINDRO DE FREIO - GOL	UNID	4	445,00	1.780,00
7	007.010.062	FILTRO DE AR DO MOTOR- GOL	UNID	1	60,00	60,00
8	001.055.027	FILTRO DE AR DO MOTOR - GOL	Und	2	50,00	100,00
9	001.055.020	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GOL	Und	3	38,00	114,00
10	007.000.678	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GOL	Und	1	38,00	38,00
11	001.004.247	FILTRO DE ÓLEO - GOL	Und	3	50,00	150,00
12	007.010.081	FILTRO DO AR CONDICIONADO- GOL	UNID	1	50,00	50,00
13	007.010.079	FILTRO DO AR CONDICIONADO - GOL	UNID	1	40,00	40,00
14	007.010.064	FILTRO POLEM - GOL	UNID	1	50,00	50,00
15	007.008.651	HIGIENIZAÇÃO - GOL	Und	2	50,00	100,00
16	007.010.068	JOGO DE CABO DE VELAS - GOL	UNID	1	315,00	315,00
17	007.010.085	JOGO DE VELAS - GOL	UNID	1	140,00	140,00
18	007.010.093	LÂMPADA DA PLACA - GOL	UNID	2	10,00	20,00
19	007.010.066	LÂMPADA GOL H8 - GOL	UNID	1	220,00	220,00
20	001.055.018	ÓLEO - GOL	Und	12	60,00	720,00
21	007.010.071	ÓLEO DE FREIO - GOL	UNID	6	70,00	420,00
22	002.000.199	ÓLEO HIDRAULICO - GOL	Und	1	60,00	60,00
23	007.010.091	OXI-SANITIZAÇÃO-GOL	UNID	1	90,00	90,00
24	001.055.021	PARAFUSO - GOL	Und	3	22,00	66,00
25	007.008.646	PARAFUSO - GOL	Und	1	2,00	2,00
26	001.028.604	PASTILHA DE BANCO - GOL	Und	2	8,00	16,00
27	007.010.077	PASTILHA DO BANCO - GOL	UNID	1	7,00	7,00
28	007.010.090	PEÇA DESLIZANTE- GOL	UNID	2	7,00	14,00
29	007.010.088	PEÇA DESLIZANTE - GOL	UNID	3	5,00	15,00
30	007.010.089	PEÇA DESLIZANTE - GOL	UNID	1	3,00	3,00
31	007.010.083	REPARO DO CHICOTE DO FAROL - GOL	UNID	2	40,00	80,00
32	007.010.092	TAMPA - GOL	UNID	1	45,00	45,00
33	007.010.097	TUBO DE COMBUSTÍVEL- GOL	UNID	1	225,00	225,00
34	007.010.098	TUBO DE COMBUSTÍVEL- GOL	UNID	1	140,00	140,00
35	007.010.096	TUBO DE COMBUSTÍVEL- GOL	UNID	1	195,00	195,00
36	007.010.095	TUBO DE COMBUSTÍVEL - GOL	UNID	1	255,00	255,00
37	007.010.094	VÁLVULA - GOL	UNID	1	120,00	120,00
38	007.008.999	VELAS - GOL	Und	8	40,00	320,00
Total do Proponente						8.120,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 15 de dezembro de 2023.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000222/23
Origem	DISPENSA Nº 00133/2023. 17 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO XVII, LEI 8.666/93	Ficha	485
Dotação	10.301.0323.2132.2132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	03.857.486/0001-77
Fornecedor	WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA	Telefone	(22) 3853-9300
Endereço	R JOSE DE ALENCAR LEITE, 39 - CENTRO - SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ - CEP.28470-000.		

Item	415 Código	WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 03.857.486/0001-77 R JOSE DE ALENCAR LEITE, 39 - CENTRO, SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ, CEP: 28470-000 Telefone: (22) 3853-9300Fax: (22)2551-3144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.055.038	DECIMA REVISÃO - GOL	UNID	1	444,00	444,00
2	007.010.101	REPARO DO CHICOTE DO FAROL LADO ESQUERDO - GOL	UNID	1	160,00	160,00
3	001.055.036	SUBSTITUIR BOMBA HIDRAULICA - GOL	UNID	1	350,00	350,00
4	001.055.034	SUBSTITUIR CAÇÓ DO MOTOR - GOL	UNID	1	120,00	120,00
5	001.055.037	SUBSTITUIR CILINDRO - GOL	UNID	1	220,00	220,00
6	001.055.041	SUBSTITUIR CILINDRO DE FREIO TRASEIRO DIREITO- GOL	UNID	1	110,00	110,00
7	001.055.043	SUBSTITUIR CILINDRO DE FREIO TRASEIRO ESQUERDO - GOL	UNID	1	110,00	110,00
8	001.002.677	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS - GOL	Und	2	125,00	250,00
9	001.055.042	SUBSTITUIR ÓLEO DE FREIO - GOL	UNID	1	125,00	125,00
10	001.055.040	SUBSTITUIR PASTILHA DE BANCO DIANTEIRO ESQUERDO - GOL	UNID	1	50,00	50,00
11	001.055.039	SUBSTITUIR PASTILHA DO BANCO DIANTEIRO DIREITO - GOL	UNID	1	50,00	50,00
12	001.055.035	SUBSTITUIR PASTILHA DO BANCO LADO ESQUERDO - GOL	UNID	1	40,00	40,00
13	001.055.044	SUBSTITUIR TUBOS DO COMBUSTÍVEL - GOL	UNID	1	850,00	850,00
14	001.055.033	SUBSTITUIR VELAS E CABO DE VELAS-GOL	UNID	1	185,00	185,00
15	001.002.681	TROCA DE ÓLEO E FILTROS - GOL	Und	1	344,00	344,00
16	001.055.045	TROCA DE ÓLEO E FILTROS - GOL	UNID	1	442,50	442,50
Total do Proponente						3.850,50

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 15 de dezembro de 2023.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000202/23
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023.	Ficha	776
Dotação	12.365.0321.2798.2798 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% CRECHE	CNPJ	07.486.627/0001-43
Fornecedor	C. A. M. CASTILHOS	Telefone	(22) 99856-8153
Endereço	RUA LIONS CLUBE, 128 - PARQUE SÃO CAETANO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28030-385.		

Item	6758 Código	C. A. M. CASTILHOS CNPJ: 07.486.627/0001-43 RUA LIONS CLUBE, 128 - PARQUE SÃO CAETANO, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28030-385 Telefone: (22) 99856-8153 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.000.411	COMPUTADOR - MODELO 1 - Processador Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3 com no mínimo 4 núcleos de CPU do tipo performance-core, 8 threads, frequência base de 3.30 GHz e máxima de 4.30 GHz, cache L3 de 12MB e L2 de 5MB, com placa gráfica integrada com frequência máxima de até 1.40 GHz. - Placa mãe mATX com no mínimo 2 slots de memória DDR4 e socket compatível com o processador ofertado (Intel LGA 1700 ou AMD AM4). - Memória RAM de 4 GB DDR4 2666 MHz (1x4GB). - Armazenamento SSD de 240 GB, SATA 6GB/s, leitura de 540MB/s e escrita 500 MB/s Kingston, Crucial, WD, Husky ou PNY. - Fonte ATX 100V-240 (bivolt automático 110V-230V), potência de 400W, certificada com selo 80 plus White, PFC ativo, proteção interna OVP, UVP, OCP, OPP e SCP. - Gabinete mATX de aço, mid tower com tamanho 380x175x365mm (Comprimento x Largura x Altura), duas conexões USB e conexão de áudio. - Sistema Operacional Windows 11 PRO original, licença permanente. - Monitor 19.5" LED widescreen HD (1366x768), 75hz, HDMI e VGA, com ajuste de inclinação. LG, HQ, AOC, Samsung, Philips ou Acer. - Mouse óptico USB de 3 botões com 1200 dpi, modelo clássico, scroll macio, design anatômico e cabo de 1,5 metros ou mais. - Teclado USB padrão ABNT2, tamanho normal com teclas macias e silenciosas (soft touch), teclado numérico e cabo de 1,5 metros ou mais. Marca: ESPECITEC FONTE ATX 100V-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-230V) Potência de 400W, certificada com selo 80 plus white, PFC ativo, proteção interna OVP, UVP, OCP, OPP e SCP. Marca: BLUECASE Total do Proponente	UNID	45	2.850,00	128.250,00
2	006.000.413	FONTE ATX 100V-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO 110V-230V) Potência de 400W, certificada com selo 80 plus white, PFC ativo, proteção interna OVP, UVP, OCP, OPP e SCP. Marca: BLUECASE Total do Proponente	UND	25	207,00	5.175,00
						133.425,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de dezembro de 2023.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA F. ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000202/23
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023.	Ficha	776
Dotação	12.365.0321.2798.2798 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% CRECHE	CNPJ	32.430.761/0001-70
Fornecedor	MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI	Telefone	(28) 3511-2063
Endereço	AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 105 - SANTO ANTONIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES - CEP.29300-510.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	006.000.412	NOTEBOOK - Tela de 14" ou 15,6" e resolução Full HD. - Processador com no mínimo 10 núcleos de CPU, sendo 2 do tipo performance-core e 8 do tipo eficiente-core, 12 threads, frequência base de 2.50 GHz e máxima de 4.40 GHz, cache de 12MB - Memória RAM de 8 GB. - SSD NVMe de 256GB. - Conexões Bluetooth e Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz), - 4 portas USB com pelo menos 1 sendo USB 3.2. - 1 porta HDMI. - Sistema operacional Windows 11 PRO. Marca: ACER Total do Proponente	UND	6	4.870,00	29.220,00
						29.220,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de dezembro de 2023.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA F. ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000202/23
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023.	Ficha	776
Dotação	12.365.0321.2798.2798 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 30% CRECHE	CNPJ	09.186.657/0001-60
Fornecedor	NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	Telefone	(22) 2723-6299
Endereço	RUA ANTONIO RIBEIRO MOÇO, 32/36 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28013-470.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	006.000.410	NOBREAK 600VA (300W) Nobreak 600VA (300W): Forma de onda senoidal modificada (PWM), com proteção eletrônica contra sobrecarga. Trivolt automático: 115V, 127 V e 220V [modelo TI], filtro de linha. Número de tomadas: 6. Marca: RAGTECH Total do Proponente	UNID	45	564,00	25.380,00
						25.380,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 07 de dezembro de 2023.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA F. ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO